

PREGÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Propriá, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, tipo menor preço por item e mediante especificações a seguir:

OBJETO: Registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material de Limpeza para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Propriá, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT.

LOCAL: www.licitanet.com.br

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 11/04/2023 (onze de abril de dois mil e vinte e três) às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília

BASE LEGAL: Lei nº 10.520 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 063/2020, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 080/2016 e posteriores alterações.

PARECER JURÍDICO Nº 043/2023

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Engenheiro Arquibaldo Silveira, nº 115, 1º e 2º pavimentos, Prédio do INSS - Bairro Centro, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07h00min às 13h00min. Pelo site: www.propria.se.gov.br ou www.licitanet.com.br. Propriá (SE), 28 de março de 2023.

Maria Sandra Silvestre Santos Rezende
Pregoeira

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/propria>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023- SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO**

ESTE EDITAL CONTÉM ITENS COM COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

1. PREÂMBULO:

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE**, CNPJ nº 13.117.320/0001-78, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2023, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de **Material de Limpeza**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

1.2. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 063, de 15 de abril de 2020, que regulamenta a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016, que regulamenta o sistema de registro de preços observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos: <https://licitanet.com.br/> e www.propria.se.gov.br;

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 11/04/2023 (onze de abril de dois mil e vinte e três) às 09h00min (nove horas).

Tempo da Disputa: 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 32, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, por se tratar de modo de disputa aberto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

2.2. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

2.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o **LICITANET**, através do site **<https://licitanet.com.br/>**, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

2.2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação pela Pregoeira informando outra data.

2.3. CONSULTAS E INFORMAÇÕES

2.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação.

2.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital:

- a) Endereço da Prefeitura Municipal de Propriá: Rua Engenheiro Arquibaldo Silveira, nº 115, 1º e 2º pavimentos, Prédio do INSS, Bairro Centro - CEP: 49.900-000 - Propriá/SE.
- b) Dias e Horário de atendimento: 7:00hs às 13:00hs, de segunda-feira a sexta-feira.
- c) E-mail: licitacao@propria.se.gov.br

2.4. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço.

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material de Limpeza**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Prefeitura Municipal
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social
- SMTT

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será o Município de Propriá, CNPJ nº 13.117.320/0001-78, por intermédio de sua Prefeitura.

4.2. PARTICIPANTES: Os Órgãos Participantes são: Fundo Municipal de Assistência Social com CNPJ nº 14.552.796/0001-08, Fundo Municipal de Saúde com CNPJ nº 11.478.938/0001-38 e SMTT com CNPJ 18.255.486/0001-74.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Propriá para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

6.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário impedimento da proponente, no referido certame;

6.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

6.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

6.6. Poderão participar deste pregão eletrônico:

6.6.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

6.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Propriá, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.6.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

- 6.6.5.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>.
- 6.6.6.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.6.7.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Propriá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 6.6.8.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6.9.** Não poderão participar deste pregão eletrônico, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 6.6.10.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando a discricionariedade administrativa e a existência no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.
- 6.6.11.** Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011).
- 6.6.12.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.6.13.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- 6.6.14.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 6.6.15.** Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Pregoeira, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 6.6.16.** Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade e economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;

6.6.17. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

6.6.18. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

6.6.19. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

6.6.20. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

6.6.21. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.6.22. Os fornecedores deverão manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

7.1.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 **configura fraude ao certame**, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Propriá.

7.2. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

7.4. A não regularização da documentação no prazo acima previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a “**descrição detalhada do objeto ofertado**”, incluindo **quantidade, preço** e a **marca** (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

8.2. As propostas registradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pela pregoeira.

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), prevalecerão às últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

8.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, conforme item 7.2 deste edital.

8.7. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

apresentação da seguinte documentação:

8.8. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a atual situação da empresa, conforme Instrução Normativa DREI N° 69, de 18 de Novembro de 2019, e expedida no ano em curso, ou Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006, de acordo com o § 1° do art. 13 do Decreto Federal n° 8.538/2015.

8.9. A licitante que apresentar somente a declaração, terá a mesma submetida à análise e diligenciamento a fim de verificar a veracidade da informação apresentada, em conformidade com o estabelecido no § 2° do art. 13 do Decreto Federal n° 8.538/2015.

8.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.13. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item;

9.1.2. Marca;

9.1.3. Fabricante;

9.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

9.1.5. Em se tratando de produtos de fabricação própria colocar a expressão “**fabricação própria**” ou a marca da empresa no campo marca.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 9.1 do edital;

10.2. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

10.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**;

10.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

10.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira;

10.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

- 10.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 10.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 10.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 10.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 10.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 10.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 10.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 10.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 10.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 10.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 10.18.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

10.20. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.21. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

10.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal 063/2020.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

11.2.1. Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

desta licitação.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

11.8.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

11.8.2. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

11.8.3. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

11.8.4. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

11.8.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.8.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.9. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. Será realizada, também, consulta do sócio majoritário no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

12.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

12.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

12.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.1.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

12.3.1.9. RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia).

12.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

12.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

12.6. Qualificação Econômica e Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

12.6.1.2. A apresentação da Certidão negativa de falência ou concordata, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item anterior.

12.7. Qualificação Técnica

12.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.7.1.2. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.8. Declarações:

12.8.1. Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto n.º 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF podendo usar como modelo o Anexo III ou a disponibilizada em campo próprio para inserção das declarações no sistema LICITANET.

12.9. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

12.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

12.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

habilitação;

12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo o disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006;

12.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

12.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

12.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. . A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico;

13.1.2. O licitante também poderá assinar a proposta disponibilizada no sistema eletrônico, a qual será considerada e documentada nos autos;

13.1.3. Caso haja necessidade de informações complementares em relação a proposta final assinada no sistema eletrônico, e estas não possam ser supridas através da proposta inicial inserida no sistema, o licitante deverá cumprir a solicitação constante no item 13.1;

13.2. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

13.2.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.2.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

13.2.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

13.2.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.2.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

13.2.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14. DOS RECURSOS:

14.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato da Pregoeira, quando este mantiver sua decisão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Rua Engenheiro Arquibaldo Silveira, nº 115, 1º pavimentos, Prédio do INSS, Bairro Centro - CEP: 49.900-000 - Propriá/SE.

14.9. O recurso contra decisão da Pregoeira **não** terá efeito suspensivo.

14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a pregoeira adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.4. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

15.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.7. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

16.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.4. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, estará sujeito às penalidades previstas no Item – **DAS SANÇÕES**. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ata de registro de preços.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrada será convocada pelo Município para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

19.4. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.5. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

19.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do Ordem de Fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

19.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, anexos a este Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura de Propriá, as seguintes sanções administrativas:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Multa na forma prevista no item 22.2;

23.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura Municipal de Propriá, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 23.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

23.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 080/2016.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

25.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

25.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

25.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação;

25.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

- 26.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 26.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 26.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Propriá;
- 26.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 26.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.propria.se.gov.br> e www.licitanet.com.br, e também poderá ser lido ou obtido no setor de Licitações, situado na Rua Engenheiro Arquibaldo Silveira, nº 115, 1º pavimento, Prédio do INSS, Bairro Centro - CEP: 49.900-000 - Propriá/SE, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 26.11.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 26.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 26.13.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 26.14.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 26.15.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.17. As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.propria.se.gov.br>;

26.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Propriá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20. Para atender a seus interesses, o Município de Propriá poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

26.21. O Município de Propriá poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Propriá/SE.

Propriá/SE, 28 de março de 2023.

Maria Sandra Silvestre Santos Rezende
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de **Material de Limpeza**, conforme especificações constantes do Termo de Referência para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Prefeitura Municipal
- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Saúde
- SMTT

2. OBJETIVO

2.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o registro de preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de **Material de Limpeza**, com vistas ao desenvolvimento dos serviços públicos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A aquisição em tela visa atender às demandas do Município de Propriá, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e SMTT, no que se refere ao fornecimento de Materiais de Limpeza.

3.2 – Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3 – A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 080, de 27 de junho de 2016, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente, como também para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 063/2020 e Decreto Municipal nº 080/2016.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

5.1 – A Prefeitura de Propriá será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

5.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos Fornecedores e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

5.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4 – As entregas das mercadorias acontecerão no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Propriá, sito à Travessa Sete de Setembro, nº 37 – Bairro Centro - Propriá/SE, quando se tratar das solicitações da Prefeitura Municipal e SMTT.

5.4.1 - As entregas das mercadorias acontecerão no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Rua Elmiro Costa, S/N – Bairro Fernandes - Propriá/SE, quando se tratar das solicitações do Fundo Municipal de Saúde.

5.4.2 - As entregas das mercadorias acontecerão no Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social, sito à Av. Graccho Cardoso, S/N – Bairro Centro - Propriá/SE, quando se tratar das solicitações do Fundo Municipal de Assistência Social.

5.5 – As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de **03 (três) dias**, contado do recebimento das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente, no horário das 08:00hs às 12:00hs.

5.6 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

5.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, o Fornecedor deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

5.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

5.9 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.9.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

5.9.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.10 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

5.11 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

5.11.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

5.11.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 28.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.11.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o Fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado ao Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

5.11.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

5.11.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	INTERVALO DE LANCES (R\$)
01	ABSORVENTE HIGIENICO descartável, tamanho médio, embalagem com no mínimo 08 unidades, com abas.	PCT	601	0,01
02	ÁGUA SANITÁRIA, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, embalagem plástica de 1 litro, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e	CX	1827	0,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

	prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde, caixa com 12 unidades.			
03	ALCOOL EM GEL, etílico hidratado 65° INPM, em embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde.	FR	374	0,01
04	AMACIANTE PARA ROUPAS em embalagem plástica resistente; frasco de 02 litros	FR	403	0,01
05	APARELHO DE BARBEAR descartável, lâmina dupla em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente, cartela com 2 unidades, dados de identificação, validade e procedência.	CR	561	0,01
06	AVENTAL PARA COZINHA, aproximadamente 113 cm de altura, 48 cm de largura, material 100% algodão estampado ou liso	UND	187	0,05
07	Bacia em plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, com 40cm de diâmetro com capacidade para 12 L.	UND	183	0,01
08	Bacia plástica média, com capacidade aproximada de 10 litros.	UND	199	0,01
09	BALDE EM PLÁSTICO, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com encaixe da alça em aço. O produto deve ter registro no INMETRO. Com capacidade aprox. de 10 litros.	UND	52	0,01
10	BALDE EM PLÁSTICO com capacidade de 100 litros, COM TAMPA , polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados. O produto deve ter registro no INMETRO.	UND	272	0,10
11	BALDE EM PLÁSTICO, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com encaixe da alça em aço. O produto deve ter registro no INMETRO. Com capacidade aprox. de 15 litros.	UND	237	0,01
12	BALDE EM PLÁSTICO, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com encaixe da alça em aço. O produto deve ter registro no INMETRO. Com capacidade aprox. de 20 litros.	UND	200	0,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

13	BALDE EM PLÁSTICO, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com encaixe da alça em aço. O produto deve ter registro no INMETRO. Com capacidade aprox. de 50 litros.	UND	192	0,05
14	Caixa de plástico com tampa de aprox. 60 lts transparente	UND	204	0,05
15	CERA LÍQUIDA VERMELHA, alto brilho, perfumada, teor ativo/sólidos com 10 a 20%, embalagem em PVC, de 750 ml.	UND	502	0,01
16	CERA LÍQUIDA INCOLOR, alto brilho, perfumada, teor ativo/sólidos com 10 a 20%, embalagem em PVC, de 750 ml.	UND	1216	0,01
17	COLHER DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO, PCT COM 50 UND	PCT	1223	0,01
18	Colônia Pós Banho 100 ml	FRASCO	302	0,01
19	CONDICIONADOR INFANTIL fácil de desembaraçar, com bico dosador, acondicionado em pote plástico, com aproximadamente 500 ml	POTE	101	0,01
20	CONDICIONADOR PARA CABELO, adulto embalagem plástica com 350 ml.	UND	102	0,01
21	Conjunto de saboneteira, pente e escova para recém-nascido.	UND	102	0,01
22	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL para água, material atóxico, de polipropileno, capacidade 180ml , acondicionado em caixa com 25 pacotes com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002	CX	582	0,10
23	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO, material atóxico, de polipropileno, capacidade 50 ml , acondicionado em caixa com 50 pacotes com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002	CX	254	0,10
24	CORDA PARA VARAL, em nylon, 10 metros, material de 1ª qualidade.	UND	74	0,01
25	CREME DENTAL com flúor, ação bactericida, em bisnaga de 50 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND	302	0,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

26	CREME PARA PENTEAR DESEMBARAÇANTE INFANTIL sem enxágue testado dermatologicamente, com bico dosador acondicionado em frascos com no mínimo 300 ml a unidade.	UND	701	0,01
27	DESINFETANTE líquido a base de LAVANDA, para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica com Embalagem de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde.	EMB	3033	0,01
28	DESINFETANTE líquido, várias fragrâncias, floral, Eucalipto, para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica com 1LITRO, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde.	EMB	5202	0,01
29	DESINFETANTE líquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida, embalagem plástica com 1LITRO, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde.	EMB	3283	0,01
30	DESODORANTE, tipo SPRAY atóxico, capacidade mínima de 90 ml, embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	502	0,01
31	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, frasco com no mínimo 300ml (diversas fragrâncias)	UND	2389	0,01
32	DETERGENTE LÍQUIDO, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente, embalagem plástica de 500ml. Contendo o nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter Registro no Ministério.	FRASCO	1576	0,01
33	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente, embalagem plástica de 500 ML. Contendo o nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	3336	0,01
34	ESCOVA DE DENTE, macia, encartelada individualmente, 120 mm comprimento, 13 mm de largura da cabeça, multitufo, atóxica, ponta da cerda com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plana ou polida, textura macia.	UND	666	0,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

35	Escova para cabelo com cabo de madeira, tamanho médio.	UND	52	0,01
36	ESCOVA PARA LIMPEZA, geral oval, com cerdas de nylon ou polipropileno, com base de madeira ou plástico resistente.	UND	275	0,01
37	ESPONJA PARA LIMPEZA EM AÇO carbono, pacote com 8 unidades com peso mínimo 60g.	PCT	764	0,01
38	ESPONJA, DUPLA FACE, de espuma em poliuretano e fibra sintética, em embalagem unitária.	UND	527	0,01
39	Faca Descartável, tamanho médio, pacote com 50 unidades cor transparente.	PCT	1006	0,01
40	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, caixa com 40 unidades.	CX	244	0,01
41	FIO DENTAL, com 50 metros cada unidade.	UND	102	0,01
42	FLANELA MÉDIA 30cm x 50cm.	UND	1309	0,01
43	FÓSFORO DE MADEIRA, contendo no mínimo 40 palitos, embalagem em pacote com 10 caixas. Material com o selo do INMETRO.	PCT	459	0,01
44	FRALDA DESCARTÁVEL, infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho médio, para crianças com aproximadamente 5 a 9,5 kg; pacote com 08 fraldas;	PCT	202	0,01
45	Fralda em tecido, pacote com 5 unidades.	PCT	202	0,01
46	FRALDA DESCARTÁVEL, infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho extra grande, para crianças acima de 12 kg; pacote com 08 fraldas;	PCT	602	0,01
47	FRALDA DESCARTÁVEL, infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho grande, para crianças com APROXIMADAMENTE 8 A 12 KG; PACOTE COM 08 FRALDAS;	PCT	302	0,01
48	FRALDA DESCARTÁVEL, infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho pequeno, para crianças com aproximadamente 6 kg; pacote com 08 fraldas;	PCT	302	0,01
49	GARFO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO PCT COM 50 UND	PCT	1268	0,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

50	Garrafa térmica para café, com capacidade de 1 litro.	UND	211	0,01
51	GUARDANAPO DE PAPEL, medindo aprox. (23x20), com folha simples, liso, na cor branca, pacote contendo 50 folhas.	PCT	2704	0,01
52	HASTES FLEXÍVEIS, caixa com 75 unidades. Embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CAIXA	161	0,01
53	LENÇO UMEDECIDO para higiene infantil dos bebês, unidade do pote com 75 lenços;	UND	231	0,01
54	LIMPADOR DE VIDROS, com álcool, em embalagem plástica com 500ml.	UND	924	0,01
55	LIXEIRA PLÁSTICA GRANDE SEM PEDAL E COM TAMPA, capacidade. De 100 litros.	UND	260	0,10
56	LIXEIRA PLÁSTICA média, com pedal e tampa, capacidade aprox. de 20 litros.	UND	201	0,05
57	Lixeira Plástica média, sem pedal e sem tampa, capacidade aprox. de 20 litros	UND	196	0,05
58	LIXEIRA PLÁSTICA GRANDE SEM PEDAL E COM TAMPA, capacidade de 50 litros.	UND	315	0,10
59	LIXEIRA PLÁSTICA, GRANDE, COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE APROX. DE 50 LITROS.	UND	218	0,10
60	LIXEIRA PLÁSTICA, TELADA, com capacidade aprox. de 9 litros.	UND	217	0,01
61	LUSTRA MÓVEIS em embalagem plástica com 200ml.	UND	712	0,01
62	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, para uso doméstico, em látex de borracha natural, clorada e dupla face (lisa e antiderrapante), sem forro, tamanho grande.	PAR	664	0,01
63	LUVA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, para uso doméstico, em látex de borracha natural, clorada e dupla face (lisa e antiderrapante), sem forro, tamanho médio.	PAR	492	0,01
64	Luva para uso de culinária pacote com 100 unidades.	PCT	136	0,01
65	Mamadeira c/ bico de plástico no tamanho grande; aproximadamente 240 ml.	UND	152	0,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

66	Mamadeira c/ bico de plástico no tamanho pequeno; aproximadamente 125 ml.	UND	152	0,01
67	MANGUEIRA PLÁSTICA, material resistente, com no mínimo 25m de comprimento.	UND	122	0,10
68	MÁSCARA DESCARTÁVEL para limpeza, sem filtro, caixa com 20 unidades.	CX	3082	0,01
69	NAFTALINA EM BOLAS, embalagem com no mínimo 50gr.	EMB	1465	0,01
70	PÁ P/ LIXO, em plástico resistente, com cabo longo.	UND	318	0,01
71	PÁ PARA LIXO, de aço galvanizado, com cabo longo.	UND	366	0,01
72	PALHA DE AÇO, N.º 01, em pacote com no mínimo 22gr.	UND	321	0,01
73	PANO DE LIMPEZA, PARA CHÃO, tipo saco, em algodão, medida aproximada 540 x 800 mm, alvejado.	UND	1695	0,01
74	PANO DE PRATO, 100% em algodão, alta absorção, fácil enxágue, alta resistência, dimensões aproximadas de 40 x 60 cm.	UND	1147	0,01
75	Pano multiuso de 33 x 55 cm, pacote com 5 panos (limpa lava e enxuga qualquer tipo de superfície).	PCT	594	0,01
76	PANO PARA LIMPEZA de copa-cozinha, 100% em algodão, alta absorção, fácil enxágue, alta resistência, dimensões aproximadas de 70 x 42 cm, na cor branca.	UND	567	0,01
77	PAPEL ALUMÍNIO, rolo com 30 cm x 7,5m	UND	427	0,01
78	PAPEL FILME PVC, rolo 30m x 29 cm.	UND	636	0,01
79	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA de alta qualidade, macio, suave, picotado, não reciclado, na cor branca, alvura mínima de 80%, fragrância neutra, 100% fibras celulósicas naturais (fardo com 64 rolos). (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FARDO	2.261	0,10
80	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA de alta qualidade, macio, suave, picotado, não reciclado, na cor branca, alvura mínima de 80%, fragrância neutra, 100% fibras celulósicas naturais (fardo com 64 rolos). (EXCLUSIVO ME E EPP)	FARDO	753	0,10
81	PAPEL HIGIÊNICO 30mx10cm, folha simples, macio, picotado, gofrado (texturizado), não reciclado, na cor branca,	FARDO	1544	0,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

	alvura mínima de 80%, fragrância neutra (fardo com 64 rolos)			
82	PAPEL TOALHA, descartável, alta absorção e resistência ao úmido, cor branca, com 02 rolos.	PCT	1943	0,01
83	PAPEL TOALHA, Inter folha, alta absorção e resistência ao úmido, 100% fibra celulósica, cor branca, embalagem fardo com 1250 folhas, medindo aprox. 23x23cm.	FARDO	1090	0,01
84	PASTILHA SANITÁRIA (desodorizante sanitário), com suporte, com aprox. 30gr.	UND	3027	0,01
85	PENTE para cabelo, de plástico, com cabo.	UND	62	0,01
86	PRATO descartável, tamanho 15 cm, pacote com 10 unidades.	PCT	1648	0,01
87	PRATO descartável tamanho 21 cm, embalagem com 10 unidades	EMB	1700	0,01
88	PRENDEDOR DE ROUPA, em plástico resistente, tamanho padrão, pacote com 12 unidades.	PCT	209	0,01
89	PROTETOR SOLAR; fator solar 30 UV no mínimo; frasco contendo 1L;	FRASCO	281	0,01
90	RODO DE BORRACHA, grande, com cabo de Madeira resistente com base de no mínimo 52 cm e borracha dupla.	UND	401	0,01
91	RODO tamanho médio, cabo em madeira resistente, com base de 40cm e borracha dupla	UND	504	0,01
92	SABÃO DE COCO, em barra, com 200g, embalagem individual.	UND	433	0,01
93	SABÃO EM BARRA, Glicerinado, com ação antibacteriana com 200g, pacote com 05 unidades.	PCT	555	0,01
94	SABÃO EM PASTA, para limpeza de panelas, pote com 500g	POTE	183	0,01
95	SABÃO EM PÓ biodegradável, contendo tensoativos, coadjuvantes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas, adenuadores de espuma, alvejante, perfume. PACOTE COM 500 GRAMAS, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	PCT	32.273	0,01
96	SABÃO EM PÓ biodegradável, contendo tensoativos, coadjuvantes, branqueadores ópticos, corantes, enzimas, adenuadores de espuma, alvejante, perfume. PACOTE COM	PCT	10.757	0,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

	500 GRAMAS, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde. (EXCLUSIVO ME E EPP)			
97	Sabonete líquido, Neutro, em embalagem plástica de 01 litro.	LT	773	0,01
98	Sabonete Líquido, perfumado, em embalagem plástica de 500 ml	FRASCO	1012	0,01
99	SABONETE SÓLIDO em barra, fragrância agradável, embalagem individual de 90 gramas, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Saúde.	UND	1260	0,01
100	Saboneteira de plástico, para sabonete líquido; reservatório com capacidade mínima de 800 ml	UND	102	0,01
101	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, aproximadamente 8 x 16; embalagem contendo 100 unidades.	EMB	671	0,01
102	SACO PARA CACHORRO QUENTE, embalagem com 100 sacos.	EMB	631	0,01
103	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 03 (três) microns de espessura por parede, na cor preta, capacidade 100 litros , medindo 75 x 105cm, pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35kg, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	PCT	1.957	0,01
104	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, em polietileno de alta densidade, com 03 (três) microns de espessura por parede, na cor preta, capacidade 100 litros , medindo 75 x 105cm, pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35kg, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades. (EXCLUSIVO ME E EPP)	PCT	652	0,01
105	SACO PLÁSTICO P/ LIXO em polietileno de alta densidade, na cor preta, capacidade de 15 LTS , pacote com 100 unidades, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	PCT	1087	0,01
106	SACO PLÁSTICO P/ LIXO em polietileno de alta densidade, na cor preta, capacidade de 20 LTS , pacote com 100 unidades, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	PCT	1392	0,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

107	SACO PLASTICO P/ LIXO em polietileno de alta densidade, na cor preta, capacidade de 30LTS , pacote com 100 unidades, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	PCT	1085	0,01
108	SACO PLASTICO P/ LIXO em polietileno de alta densidade, na cor preta, capacidade de 50 lts , pacote com 100 unidades, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	PCT	1059	0,01
109	SHAMPOO INFANTIL que não cause ardência nos olhos, neutro, contendo sabão, perfume, água, extrato de ervas, emolientes coadjuvantes, corantes, antioxidante, frasco 450 ml.	UND	202	0,01
110	SHAMPOO neutro, contendo sabão, perfume, água, extrato de ervas, emolientes coadjuvantes, corantes, sequestraste, antioxidante, frasco 500 ml	FRASCO	252	0,01
111	TOALHA DE TECIDO para rosto, felpuda, 100% algodão, alta absorção, fácil enxague, alta resistência, fio duplo retorcido, com aprox. 80x50cm.	UND	226	0,01
112	TOALHA DE TECIDO PARA BANHO, aproximadamente 0.70 x 1.40	UND	278	0,01
113	Touca para uso Doméstico, pacote com 100 unidades	UND	263	0,01
114	VASSOURA ANCINHO P/ JARDINAGEM	UND	292	0,01
115	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UND	682	0,01
116	VASSOURA DE PALHA, com cabo em perfeito estado de conservação.	UND	618	0,01
117	VASSOURA de pelo cabo em madeira, base retangular com 30 cm.	UND	480	0,01
118	VASSOURA DE VASCULHAR COM CABO LONGO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; TAMANHO MÍNIMO 3,5 M	UND	200	0,01
119	VASSOURA em piaçava, base e cabo em madeira no mínimo 120m, base retangular com 22 furos, dimensões mínimas de 26x5x10,5 cm, cabo 22mm, cerdas pet 0,07 mm.	UND	449	0,01
120	VASSOURA PIAÇAVA REFORÇADA BASE DE PLASTICO CABO DE MADEIRA DE 1,20 METROS, DIMENSÕES 26 X 5	UND	389	0,01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

	X10,50, CERDAS DE PET 0,70, CABO DE MADEIRA 22 MM			
121	VASSOURÃO TIPO GARI REFORÇADA CERA PLÁSTICA 40 CM	UND	575	0,01
122	VASSOURINHA DE NYLON, para vaso sanitário.	UND	393	0,01

OBSERVAÇÃO 1: o item com identificação de **AMPLA PARTICIPAÇÃO** refere-se a cota principal.

OBSERVAÇÃO 2: os itens identificados como **EXCLUSIVO ME/EPP**, referem-se a cota reservada, destinada à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal; Art. 48. I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

OBSERVAÇÃO 3: Caso o licitante vencedor, ganhe o item da cota reservada e da cota principal, o valor que será considerado para ambos, será o de menor valor;

7. OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

7.3 - Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

7.4 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

7.4.1 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

8. OBRIGACÕES DO CONTRATADO

8.1 - Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

8.1.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

8.2 - A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto da Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

8.3 - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor lotado no Gabinete do Prefeito, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

10.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.1.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

10.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

e a critério da Prefeitura de Propriá, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa na forma prevista no item 10.2;

11.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura Municipal de Propriá, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 10.1 e seus subitens, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

11.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

Ana Cristina de Farias Rocha
Setor de Planejamento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 05/2023

Objeto: Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material de Limpeza.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTO:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor	Global	da		Proposta:	R\$	_____
(_____)						

2. Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

_____ / _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ
Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Pregão Eletrônico: 05/2023

Objeto: Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material de Limpeza.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2023.

Representante legal
CPF



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE PROPRIÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à _____, nº ____, Centro, _____/SE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023- SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORE(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material de Limpeza**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- PREFEITURA MUNICIPAL
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- SMTT

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento das mercadorias, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDOR 01: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, Telefone _____, E-mail: _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, RG nº _____ SSP/___ e CPF nº _____.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
Total:						



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

FORNECEDOR 02: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada à _____, Telefone _____, E-mail: _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, RG n° _____ SSP/____ e CPF n° _____.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
Total:						

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os **FORNECEDORES** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – Os **FORNECEDORES** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e os **FORNECEDORES** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pelo **FORNECEDOR**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o **FORNECEDOR** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Município de Propriá será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos Fornecedores e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – As entregas das mercadorias acontecerão no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Propriá, sito à Travessa Sete de Setembro, nº 37 – Bairro Centro - Propriá/SE.

6.5 – O prazo para entrega do material é de **03 (três) dias**, contados do recebimento das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, o Fornecedor deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, o **FORNECEDOR** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa do **FORNECEDOR**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Propriá e do Fundo Municipal de Saúde para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O **FORNECEDOR** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido do **FORNECEDOR** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – O **FORNECEDOR** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – O **FORNECEDOR** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará os **FORNECEDORES** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências do FORNECEDOR:

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.2.2.1- A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.2.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preço.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 080 de 27 de junho de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Propriá/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____ (SE), _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO PARTICIPANTE

ÓRGÃO PARTICIPANTE

ÓRGÃO PARTICIPANTE

FORNECEDOR

FORNECEDOR

Testemunhas:

CPF:

CPF: